



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental - GO  
SQ - 16. QD - 02. LOTE 21. LOJA 02 - Centro, CEP - 72880-000, Tel/Fax(61)3605-3963  
Email: [faleconosco@cartoriodecidadeocidental.com.br](mailto:faleconosco@cartoriodecidadeocidental.com.br)

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc...

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **17.971**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Lote 18, da Quadra 59, situado no loteamento denominado **MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I**, nesta cidade, com a área de **1.400,00m<sup>2</sup>**, com frente para a Rua 31, com 20,00 metros, pelo fundo com o lote 25, com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 19, com 70,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 17, com 70,00 metros. **PROPRIETÁRIA**: **QUEIROZ IMÓVEIS LTDA**, com sede em Luziânia-GO, **CGC 01.169.895/0001**. **DATA DE AQUISIÇÃO**: Imóvel adquirido aos 03/02/75. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição nº 36.330, do Livro 3-AJ, fls. 145 e Inscrição nº 65, do Lº 8-A, pág. 119, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 09 de junho de 2014. **Protocolo**: **17.243**. O Oficial Registrador.

=====

**AV-1-17.971 - Protocolo nº 17.263, datado de 04/06/2014 - ATUALIZAÇÃO DE CNPJ**. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, nos termos do artigo 246, §1º da Lei 6.015/73, datado de 04/06/2014, para atualizar o CNPJ da proprietária do imóvel objeto desta matrícula, que passou a ser **CNPJ/MF sob o nº 01.169.895/0001-55**, tudo conforme documentação apresentada, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 17 de junho de 2014. O Oficial Registrador.

=====

**R-2-17.971 - Protocolo nº 17.245, datado de 03/06/2014. COMPRA E VENDA**. Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Cartório de Notas, de Protesto de Títulos e Registros de Contratos Marítimos de Cidade Ocidental-GO, no Livro nº 034, fls. 031/034, em 29/05/2014, foi o imóvel objeto desta matrícula vendido por sua proprietária acima qualificada, a compradora **CONSTRUTUDO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.976.263/0001-91**, com sede na Super Quadra 11, Quadra 04, Lote 39, Loja B, nesta cidade, pelo preço de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), juntamente com os imóveis, objeto das matrículas nºs 17.972 e 17.973. Foi me apresentado as Certidões Negativas de Tributos Municipais, emitidas em 28/05/2014. Consta da Escritura o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Duam nº 1017/2014, pago em 29/05/2014, ambos expedidos pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade, Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida até 21/11/2014 e as demais Certidões fiscais exigidas pela

legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de julho de 2014. O Oficial Registrador.

=====  
**R-3-17.971 - Protocolo nº 25.494, datado de 02/04/2015. COMPRA E VENDA.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.0787844-3, firmado em Brasília-DF, em 10/12/2014, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ALICIO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CI nº **808612 SSP-DF** e **CPF nº 340.531.311-20**, residente e domiciliado na Quadra 21, Lote 07, Apto 202, Gama, Brasília-DF; pelo preço de R\$169.000,00, sendo R\$21.000,00, pagos com Recursos próprios. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1221370, pago em 29/01/2015, a Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida em 09/04/2015, ambos expedidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/04/2015 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 10 de abril de 2015. Prenotação: R\$5,27. Busca: R\$8,71. Taxa Judiciária: R\$11,42. Emolumentos: R\$867,16. O Oficial Registrador.

=====  
**R-4-17.971 - Protocolo nº 25.494, datado de 02/04/2015. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Consta ainda do Contrato que o proprietário acima qualificado ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$148.000,00 a ser resgatado no prazo de 357 meses em prestações mensais, vencimento do 1º encargo no dia 10/01/2015, à taxa anual balcão nominal de juros de 8,8334% e efetiva de 9,2000%. Os devedores manifestaram a opção pela taxa de juros reduzida, declarando-se ciente que esta taxa será mantida enquanto permanecer adimplente com este contrato e detiver na Caixa: Conta corrente com Cheque Especial, cartão de crédito nas modalidades crédito ou múltiplo e débito em conta corrente ou folha de pagamento dos encargos mensais vinculados ao financiamento. Taxa de juros nominal reduzida: 8,7412% ao ano e Taxa de juros efetiva reduzida: 9,1001% ao ano. Sendo o valor do encargo balcão R\$1.570,31 e do encargo reduzido R\$1.558,94. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$169.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se arquivado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 10 de abril de 2015. Emolumentos: R\$867,16. O Oficial Registrador.

=====  
**AV-5-17.971 - Protocolo nº 25.494, datado de 02/04/2015. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.** De acordo com as normas prevista na Lei nº 10.931/04, procedo a esta averbação para constar que em 10/12/2014, em Brasília - DF, foi emitida pela credora, com aceite do devedor, uma **Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0787844-3, série nº 1214**, emitida de forma cartular, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula e registros, tendo como custodiante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 10 de abril de 2015. O Oficial Registrador.

=====

**AV-6-17.971 - Protocolo nº 33.630, datado de 09/03/2016. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA.** Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme Requerimento eletrônico nº 18.956 - ERIDFT, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **ALICIO LOURENCO DA SILVA**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. **Certifico que**, nos termos da legislação vigente, nos dias 04/11/2015, 05/11/2015 e 06/11/2015, respectivamente, foi feita a intimação do proprietário por edital e aguardou-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que esta ocorresse. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 21 de março de 2016. Prenotação:R\$5,83. Busca:R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$ 12,64 Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

**AV-7-17.971 - Protocolo nº 33.630, datado de 09/03/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-6 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **alienação fiduciária**, objeto do R-4 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 21 de março de 2016. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

**AV-8-17.971 - Protocolo nº 33.630, datado de 09/03/2016. CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.** Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-6 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0787844-3, série nº 1214**, objeto da AV-5 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 21 de março de 2016. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

**AV-9-17.971 - Protocolo nº 33.630, datado de 09/03/2016. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO.** Conforme a prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - DUAM nº 1402466, pago em 07/03/2016, imóvel avaliado em R\$169.548,00, o imóvel objeto desta matrícula **passou a ser de propriedade e domínio pleno da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Foi-me apresentada a Certidão Positiva de Débitos Tributários Imobiliários e Dívida Ativa Municipal, emitida em 18/03/2016. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 21 de março de 2016. Emolumentos: R\$287,93. O Oficial Registrador.

O referido é verdade e dou fé.  
Cidade Ocidental - GO, 01 de abril de 2016.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE.

**JADY DUARTE SILVA**

Taxa Judiciária: R\$ 11,07

Emolumentos (Inteiro Teor): R\$ 17,13

Emolumentos (Por Ato):R\$26,06

Emolumento Complemento: R\$ 1,63

Total: R\$55,89.

Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901503121554106405101, consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Está certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais.

